



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA INSTITUCIONAL (PPGPSI)**

**EDITAL 05/2022
PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS
CURSO DE DOUTORADO**

RESUMO DO EDITAL

Ano: 2022	
Semestre: 2º.	
Data do Edital: 23 de agosto de 2022	
Período de Inscrições:	05/09/2022 a 11/09/2022
Endereço de Inscrição:	bolsas.ppgpsi@gmail.com
Análise documental e avaliação pela Comissão de Bolsas:	12/09/2022 a 16/09/2022
RESULTADO PRELIMINAR:	16/09/2022
Prazo para Solicitar Reconsideração do Resultado:	17 a 18/09/2022
RESULTADO FINAL	20/09/2022

Vitória/ES, 23 de agosto de 2022.

Profa. Dra. Janaína Mariano César
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Psicologia Institucional

Profa. Dra. Luziane de Assis R. Siqueira
Coordenadora Adjunta do Programa de Pós-graduação em Psicologia Institucional

Programa de Pós-graduação em Psicologia Institucional - PPGPSI/CCHN/UFES

Av. Fernando Ferrari nº 514, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910;

CCHN - Prédio Bárbara Weinberg, sala 207.

Homepage: <http://www.psicologiainstitucional.ufes.br>; Email: psicologiainstitucional.ufes@gmail.br

EDITAL 05/2022
PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS
CURSO DE DOUTORADO EM PSICOLOGIA INSTITUCIONAL

O Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional - PPGPSI, do Centro de Ciências Humanas e Naturais, da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, no uso de suas atribuições, tornam públicas, para conhecimento das(os) interessadas(os), as normas do Edital de processo de Seleção de Bolsistas do programa, de acordo com as exigências do Regimento Interno do PPGPSI, conforme os termos abaixo.

1. PÚBLICO

Este Edital destina-se às(aos) discentes do PPGPSI, do curso do Doutorado, ingressantes em agosto de 2022 e que visam pleitear bolsa de auxílio à pesquisa para o mesmo ano.

2. DAS EXIGÊNCIAS PARA PLEITEAR A BOLSA AUXÍLIO À PESQUISA:

2.1 Durante o período de concessão da bolsa, a(o) estudante deve dedicar-se integralmente ao curso de doutorado.

2.2 A (o) estudante bolsista não pode exercer atividade remunerada, ter vínculo empregatício ou receber proventos. No caso de remuneração de qualquer natureza advinda após o início de concessão da bolsa, fica a(o) estudante responsável por informar imediatamente sua nova condição à Secretaria do PPGPSI, que deverá encaminhará à Comissão de Bolsas para que esta possa remanejar a bolsa à (ao) estudante suplente na lista de selecionados neste Edital.

2.3 A(o) estudante candidata(o) a uma bolsa de pesquisa deve estar devidamente matriculada(o) no PPGPSI durante o período de vigência da bolsa.

2.4 A(o) estudante bolsista está sujeito ao REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL – DS, da CAPES, conforme PORTARIA No. 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010, quando este for o órgão de fomento a que a bolsa se vincula ou sujeito às normas vigentes da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) - Programa de Capacitação de Recursos Humanos na Pós- Graduação, quando este for o órgão de fomento a que a bolsa se vincula, bem como a outras modalidades de bolsa e fomento relativas às bolsas recebidas pela(o) estudante.

3. DA SELEÇÃO DE NOVAS (OS) BOLSISTAS

3.1 Este processo de seleção visa a distribuição de bolsas de pesquisa, concedidas por diferentes órgãos de fomento, às(aos) estudantes do curso de DOUTORADO, devidamente matriculadas(os) no Programa de Pós- Graduação em Psicologia Institucional - PPGPSI da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, no ano de 2022.

3.2 A quantidade de bolsas não é predefinida, uma vez que está condicionada anualmente à concessão dos órgãos de fomento à pesquisa. Não há garantia de bolsas.

3.3 Para este Edital, as(os) candidatas(os) ingressantes optantes pelas vagas destinadas à Política de Ação Afirmativa do PPGPSI, autodeclaradas(os) Pretas(os), Pardas(os) ou Indígenas no ato de inscrição do processo seletivo de Doutorado (Turmas 2022), serão chamadas(os) de Cotistas PPI, e as(os) demais candidatas(os) de não-cotistas. As bolsas disponíveis no decurso do ano de 2022 serão distribuídas de acordo as denominações acima de cotistas PPI e não cotistas, atendendo alternadamente entre a listagem classificatória das condições socioeconômicas das(os) candidatos cotistas PPI, e a listagem classificatória das condições socioeconômicas das(os) candidatos não-cotistas, desde que o critério socioeconômico das(os) candidatas(os) cotistas PPI seja prioritariamente atendido.

Programa de Pós-graduação em Psicologia Institucional - PPGPSI/CCHN/UFES

Av. Fernando Ferrari nº 514, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910;

CCHN - Prédio Bárbara Weinberg, sala 207.

Homepage: <http://www.psicologiainstitucional.ufes.br>; Email: psicologiainstitucional.ufes@gmail.br

3.4 As bolsas a que se referem este Edital serão concedidas pelo período de até **12 (doze) meses renováveis por mais até 12 (doze) meses** ou de acordo com as regras do órgão de fomento ou avaliação do programa. A solicitação da(o) estudante que pleiteia uma bolsa será apreciada pela Comissão de Bolsas e homologada pelo Colegiado do PPGPSI, que terá a prerrogativa da decisão.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS (OS) NOVAS (OS) BOLSISTAS

4.1 As(os) candidatas(os) serão classificadas(os) de acordo com sua condição socioeconômica, conforme documentação apresentada ao PPGPSI. As bolsas serão concedidas às(aos) candidatas(os) a partir de uma lista em ordem crescente (do menor para o maior) em relação à condição econômica de cada candidata(o).

4.2 Conforme indicado no item 3.3, a classificação em ordem crescente socioeconômica será precedida pela distribuição das(os) candidatas(os) considerando sua condição de cotista e não cotista. As bolsas serão conferidas às(aos) cotistas e às(aos) não-cotistas, de maneira alternada (primeiro 1 cotista, depois 1 não-cotista), desde que a classificação socioeconômica das(os) cotistas também seja atendida, isto é, todas(os) as(os) cotistas com nível socioeconômico abaixo de uma(um) candidata(o) não-cotista terão prioridades em relação a esta(e) última(o).

4.3 Em caso de empate, terá prioridade a(o) ingressante com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico. Se persistir empate, a(o) candidata(o) de mais idade terá precedência.

5. DA INSCRIÇÃO DE NOVAS (OS) BOLSISTAS

5.1 As(os) estudantes interessadas(os) em concorrer às bolsas de pesquisa deverão enviar, **entre os dias 05 a 11 de setembro de 2022**, por meio do endereço eletrônico bolsas.ppgpsi@gmail.com, os seguintes documentos:

a) *Documentação pessoal:*

1. Preenchimento online de Formulário, disponibilizado por meio de link na página do PPGPSI: <http://www.psicologiainstitucional.ufes.br>.
2. Declaração de interesse no auxílio, ANEXO I (Doutorado) deste edital.
3. Declaração de que NÃO possui vínculo empregatício, de que NÃO realiza qualquer outra atividade remunerada e de que NÃO recebe qualquer tipo de proventos, ANEXOII deste edital.
4. Cópia de comprovante em que conste seu número de identificação social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, para conferência junto ao sistema do governo, **quando for o caso**.
5. Comprovante de endereço atualizado (agosto de 2022).
6. Declaração de condição de moradia: própria (escritura) ou alugada (contrato de locação).
7. Cópia simples dos Extratos Bancários dos meses de junho a agosto de 2022. Caso não

Programa de Pós-graduação em Psicologia Institucional - PPGPSI/CCHN/UFES

Av. Fernando Ferrari nº 514, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910;

CCHN - Prédio Bárbara Weinberg, sala 207.

Homepage: <http://www.psicologiainstitucional.ufes.br>; Email: psicologiainstitucional.ufes@gmail.br

possua conta corrente e/ou conta poupança, declarar-se isento neste item.

8. Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) mais atual (2022) ou declaração de isento;

b) *Documentação familiar:*

1. Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada dos responsáveis financeiros (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco).
2. Cópia dos Extratos Bancários dos responsáveis financeiros dos meses de junho a agosto de 2022.
3. Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) mais atual (2022) ou declaração de isento dos responsáveis financeiros;
4. Caso não conte com o apoio financeiro de terceiros, o (a) candidato (a) pode declarar-se isento da documentação familiar através de uma declaração assinada pelo (a) mesmo (a).

6. CRONOGRAMA

6.1 O Resultado Preliminar deste edital será divulgado até o dia 16 de setembro de 2022, às 18h, no site do programa.

6.2 O requerimento de pedido de revisão do resultado preliminar da seleção de bolsas poderá ser feito até 48 horas após a data limite de divulgação do resultado, em documento assinado pela(o) interessada(o), endereçado à Comissão de Bolsas do PPGPSI e enviado pelo endereço eletrônico bolsas.pgpsi@gmail.com. A Comissão de Bolsas do PPGPSI é a instância de avaliação dos recursos.

6.3 O Resultado deste edital tem a validade de 12 meses após sua publicação.

7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 Ficam suspensos resultados classificatórios anteriores a este presente Edital.

7.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Vitória, 23 de agosto de 2022.

Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional

Ana Carolina Alves Silva (Representante discente)

Jacyara Silva de Paiva (Representante docente)

Luziane de Assis Ruela Siqueira (Representante da Coordenação do PPGPSI)

Marcia Cruces Roxana Cuevas (Representante docente)

Ramon Pinto Valim (Representante discente)

Programa de Pós-graduação em Psicologia Institucional - PPGPSI/CCHN/UFES

Av. Fernando Ferrari nº 514, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910;

CCHN - Prédio Bárbara Weinberg, sala 207.

Homepage: <http://www.psicologiainstitucional.ufes.br>; Email: psicologiainstitucional.ufes@gmail.br

Anexo I

Declaração de Solicitação de Bolsa de Pesquisa - Curso Doutorado

Vitória, _____ de setembro de 2022.

Eu, _____, declaro que desejo concorrer à bolsa de pesquisa do PPGPSI/CCHN/UFES, que não tenho vínculo empregatício e não recebo remuneração de qualquer natureza e estou plenamente ciente de que a concessão de bolsa de pesquisa exige dedicação integral ao Curso de Doutorado em Psicologia Institucional.

Assinatura da(o) Candidata(o)

Programa de Pós-graduação em Psicologia Institucional - PPGPSI/CCHN/UFES

Av. Fernando Ferrari nº 514, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910;

CCHN - Prédio Bárbara Weinberg, sala 207.

Homepage: <http://www.psicologaiainstitucional.ufes.br>; Email: psicologaiainstitucional.ufes@gmail.br

Anexo II

DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portadora (portador) do RG no _____ e inscrita (o) no CPF sob o no _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à UFES, que não exerci atividade remunerada em junho, julho e agosto de 2022,¹ sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portadora (portador) do RG _____ e inscrita (o) no CPF sob o no _____.²

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam em minha exclusão de processo de seleção à bolsa de pesquisa, além das medidas judiciais cabíveis. Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei no. 2.848, de 07/12/40, in verbis: Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: _____, _____ de setembro de 2022.

Assinatura da(o) declarante

¹ Caso tenha exercido atividade remunerada, a(o) candidata(o) deve realizar alteração de texto da declaração, informando a atividade exercida e declarando o que pretende fazer caso receba a bolsa de auxílio à pesquisa.

² Caso não seja dependente, a(o) candidata(o) deve realizar alteração de texto da declaração, com a devida justificativa.